

PARECER Nº 1049/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0323/08**.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Milton Leite, que visa denominar "Praça Severino Rodrigues de Freitas" a atual praça inominada situada "entre a Avenida Pedro de Avos e a Rua Miguel Pinheiro de Azurara, Jardim Miriam, Cidade Ademar".

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

A proposta está amparada nos artigos 13, incisos I e XXI; 37, caput, e 70, inciso XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo para adequar o projeto à descrição sugerida pelo Executivo à fls. 20 e 24.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0323/08

Denomina PRAÇA SEVERINO RODRIGUES DE FREITAS, o logradouro sem denominação delimitado pela Rua Miguel Pinheiro de Azurara e pela Avenida Pedro de Avos (Setor 172 – Quadra 77), situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura da Cidade Ademar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado PRAÇA SEVERINO RODRIGUES DE FREITAS, o logradouro sem denominação delimitado pela Rua Miguel Pinheiro de Azurara e pela Avenida Pedro de Avos (Setor 172 – Quadra 77), situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura da Cidade Ademar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/9/08

João Antonio – PT – Presidente

Russomanno – PP – Relator

Ademir da Guia – PR

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene - PTB

Claudete Alves – PT

Kamia – DEM

Tião Farias – PSDB